

# Aula 01

Caixa Econômica Federal (CEF) Direito do Trabalho

Autor:

**Antonio Daud** 

08 de Dezembro de 2022

andry Feitosa do Nascimento

# Índice

1) FGTS (Lei 8.036/1990)	3
2) Questões Comentadas - FGTS (Lei 8.036/1990) - Questões Selecionadas	. 30
3) Lista de Questões - FGTS (Lei 8.036/1990) - Questões Selecionadas	. 55

# Introdução

Oi, amigos (as),

Estamos quase no final do curso!

Esta aula é específica dos assuntos Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Seguro-Desemprego.



Vamos ao trabalho!

11744398402 - Denisson Sandry Feitosa do Nascimento

# FGTS (LEI 8.036/1990)

Para iniciar o assunto **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** trago à aula os antecedentes históricos e objetivo do Fundo, conforme lição de Amauri Mascaro Nascimento<sup>1</sup>:

"Ao empregado demitido sem justa causa após completar um ano no mesmo emprego, o empregador era obrigado a pagar indenização de dispensa. Ao completar dez anos no mesmo emprego, o empregado tornava-se estável. Isso quer dizer que não poderia mais ser despedido, salvo se cometesse justa causa ou diante da ocorrência, na vida da empresa, de um motivo de força maior. Esse sistema, que não está mais em vigor, foi substituído pelo FGTS. A estabilidade decenal foi bastante burlada por empresas que, sistematicamente, às vésperas dos dez anos, despediam ou transferiam o empregado para localidades distantes, com o propósito de evitar os seus efeitos, e a indenização nem sempre era paga, especialmente quanto a empresas quebradas. A maior transformação, em nosso país, sobre os meios pelos quais o empregado, ao ser despedido sem justa causa, deve ser reparado, foi em 1988, com a generalização do FGTS a todo empregado, independentemente de opção do mesmo, como antes se exigia. Antes da modificação, a reparação se fazia com o pagamento direto, pelo empregador, de uma indenização proporcional ao seu salário e tempo de emprego (...). Surgiu, então, em 1967, o FGTS, com dois objetivos: substituir a indenização e a estabilidade pela conta bancária (...). Para dificultar a dispensa, quando sem justa causa, criou-se um direito a mais: a denominada multa [40%] (...)".

Na atual Constituição Federal o direito ao FGTS consta do seu artigo 7º:

CF/88, art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

## Estrutura e gestão do FGTS

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Neste trecho da aula falaremos sobre a constituição, gestão, operação, normatização e demais aspectos sobre a maneira como o FGTS foi concebido e organizado pela Lei 8.036/90.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Op. cit., p. 383-384.



Veremos as principais disposições deste diploma legal, ressaltando que este conteúdo é frequente em provas de Tribunais do Trabalho.

#### Conselho Curador

O FGTS é um fundo bilionário regido por um Conselho Curador: este Conselho, conforme previsto na Lei 8.036/90, será tripartite: contará com representantes de trabalhadores, empregadores e do governo.

Lei 8.036/90, art. 3º O FGTS será regido por **normas e diretrizes** estabelecidas por um **Conselho Curador**, composto por <u>representação de trabalhadores</u>, empregadores e órgãos <u>e entidades governamentais</u>, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

A representação do governo, dos trabalhadores e empregadores será composta por integrantes dos seguintes órgãos e entidades governamentais (Decreto 11.496/2023):

- I seis representantes do Governo federal, dos quais:
- a) dois do Ministério do Trabalho e Emprego, dos quais um é o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que o presidirá;
- b) um da Casa Civil da Presidência da República;
- c) um do Ministério das Cidades;
- d) um do Ministério da Fazenda; e
- e) um do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- II um representante de cada uma das três centrais sindicais com maior índice de representatividade dos trabalhadores, nos termos do ato a que se refere o § 2º do art. 4º da Lei nº 11.648, de 2008; e
- III três representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes entidades:
- a) Confederação Nacional da Indústria;
- b) Confederação Nacional do Sistema Financeiro; e
- c) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

Sobre a <u>representação dos trabalhadores e dos empregadores</u> no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **CCFGTS** – o § 3º da Lei do FGTS assim dispõe:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais, serão nomeados pelo Poder Executivo, terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser



reconduzidos uma única vez, vedada a permanência de uma mesma pessoa como membro titular, como suplente ou, de forma alternada, como titular e suplente, por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos no Conselho.



Comparando a duração do mandato e a possibilidade de recondução do Conselho Curador do FGTS com outras comissões estudadas, temos o seguinte:

Comissão/Conselho	Duração do mandato	Permite recondução?	Fundamento
Comissão de Conciliação Prévia (CCP) – titulares e suplentes	1 ano	1 recondução	CLT, art. 625-B, III
Comissões de Entendimento Direto	1 ano	Não (proibida reeleição por 2 períodos subsequentes)	CLT, art. 510-D, caput, e § 1º
Membros eleitos da CIPA	1 ano	1 reeleição	CLT, art. 164, § 3º
Conselho Curador do FGTS – titulares e suplentes	2 anos	1 recondução	Lei 8.036/90, art. 3º, § 3º

Além disso, há importantes requisitos a serem observados por estes membros do CC-FGTS:

Art. 3º, § 10. Os membros do Conselho Curador do FGTS serão escolhidos dentre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, e deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I - ter formação acadêmica superior;

II - **não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade** previstas nas alíneas "a" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pela Lei nº 13.932, de 2019)

Quanto às reuniões do Conselho Curador é oportuno destacar o que segue:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 4º O Conselho Curador reunir-se-á **ordinariamente**, **a cada bimestre**, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar **reunião extraordinária**, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

Lei 8.036/90, art. 3º, § 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.



Lei 8.036/90, art. 3º, § 6º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

Lei 8.036/90, art. 3º, § 8º O Poder Executivo designará, entre os órgãos governamentais com representação no Conselho Curador do FGTS, aquele que lhe proporcionará estrutura administrativa de suporte para o exercício de sua competência e que atuará na função de Secretaria Executiva do colegiado, não permitido ao Presidente do Conselho Curador acumular a titularidade dessa Secretaria Executiva.

Interessante é o mecanismo de transparência inerido na Lei do FGTS por meio da Lei 13.932/2019:

Art. 3º, § 4º-A. As reuniões do Conselho Curador serão **públicas**, bem como **gravadas** e **transmitidas ao vivo** por meio do sítio do FGTS na internet, o qual também possibilitará acesso a todas as gravações que tiverem sido efetuadas dessas reuniões, resguardada a possibilidade de tratamento sigiloso de matérias assim classificadas na forma da lei.

## > Interrupção contratual

Os representantes dos trabalhadores, em suas ausências para participação das atividades do Conselho Curador, terão os contratos de trabalho **interrompidos**, ou seja, não haverá prestação de serviço ao empregador, mas este afastamento será remunerado:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 7º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão, serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

### Estabilidade dos representantes dos trabalhadores

Já havíamos comentado, em aula anterior, sobre a garantia provisória de emprego dos representantes dos trabalhadores (titulares e suplentes):

Lei 8.036/90, art. 3º, § 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a **estabilidade no emprego**, <u>da nomeação até um ano após o término do mandato de representação</u>, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

Abaixo uma questão de prova sobre o assunto, correta:

### CESPE – CAIXA - Advogado – 2010 (Adaptada)

O membro do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representante dos trabalhadores, tem estabilidade garantida desde a nomeação até um ano após o final do seu mandato, que será de dois anos.

## Gestão da aplicação do FGTS



A Lei do FGTS atribui ao **órgão do Poder Executivo responsável pela política de habitação** a gestão da aplicação do FGTS, seguindo as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Art. 4º. O gestor da aplicação dos recursos do FGTS será o **órgão do Poder Executivo responsável pela política de habitação**, e caberá à Caixa Econômica Federal (CEF) o papel de agente operador.

Acerca da aplicação dos recursos do FGTS é interessante destacar o seguinte trecho da lei:

Lei 8.036/90, art. 9º As aplicações com recursos do FGTS serão realizadas exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Curador do FGTS (...).

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em <u>habitação</u>, em saneamento básico, em <u>infraestrutura urbana e em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas</u>, bem como a instituições que atuam no campo para <u>pessoas com deficiência</u>, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do <u>SUS</u>, desde que as disponibilidades financeiras sejam mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e de remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar:

I - no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular; e,

II - 5% (cinco por cento) para operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do SUS.

Quanto à forma de correção do valor depositado, a lei determina os seguintes parâmetros:

Lei 8.036/90, art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.

Além dos parcos **3% ao ano**, a partir da Lei 13.446, de maio de 2017 (conversão da MP 763/2016), as contas dos trabalhadores receberão uma **distribuição de parte do resultado positivo do FGTS**, o que contribuirá para elevar a rentabilidade dos valores depositados nas contas vinculadas.

Agora, atenção porque o valor distribuído **não** integra a base de cálculo para a incidência da multa de 40%, a ser paga pelo empregador no caso de dispensa sem justa causa:

Lei 8.036/1990, art. 13, § 7º O valor creditado nas contas vinculadas a título de distribuição de resultado, acrescido de juros e atualização monetária, não integrará a base de cálculo do depósito da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei.

## Agente operador do FGTS



Como destacado pelo art. 4º, o agente operador do FGTS é a Caixa Econômica Federal (CAIXA). As atribuições da CAIXA como agente operador são enumeradas no artigo 7º:

Lei 8.036/90, art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

- I centralizar os recursos do FGTS, manter e controlar as contas vinculadas, e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes às contas vinculadas e participar da rede arrecadadora dos recursos do FGTS;
- II expedir atos normativos referentes aos procedimentos adiministrativo-operacionais dos bancos depositários, dos agentes financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;
- III definir procedimentos operacionais necessários à execução dos programas estabelecidos pelo Conselho Curador, com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo gestor da aplicação;
- IV elaborar as análises jurídica e econômico-financeira dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;
- V emitir Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI elaborar as demonstrações financeiras do FGTS, incluídos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração de Fluxo de Caixa, em conformidade com as Normas Contábeis Brasileiras, e encaminhá-las, até 30 de abril do exercício subsequente, ao gestor de aplicação;
- VII implementar atos emanados do gestor da aplicação relativos à alocação e à aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador;

(...)

- IX garantir aos recursos alocados ao FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, a remuneração aplicável às contas vinculadas, na forma do caput do art. 13 desta Lei.
- X realizar todas as aplicações com recursos do FGTS por meio de sistemas informatizados e auditáveis
- XI colocar à disposição do Conselho Curador, em formato digital, as informações gerenciais que estejam sob gestão do agente operador e que sejam necessárias ao desempenho das atribuições daquele colegiado.



## Conceitos, base de cálculo, alíquota e prazo de recolhimento

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Neste tópico falaremos sobre a abrangência do FGTS, assim como sobre suas bases de cálculo, alíquotas e prazos de recolhimento.

## > Empregados abrangidos pelo regime do FGTS

Com a CF/88 deixou de existir a **estabilidade decenal** (ressalvado o direito adquirido), e em seu lugar foi estabelecido o FGTS, que abrange os **empregados regidos pela CLT**.

Deste modo, o FGTS é obrigatório para os empregados em geral, devendo ser depositado na conta vinculada do trabalhador conforme definido na Lei 8.036/90 [Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências].

O empregado rural também tem direito ao FGTS, havendo previsão neste sentido na Lei do Trabalho Rural (Lei 5889/73):

Lei 5889/73, art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Os **trabalhadores avulsos** <u>também têm direito ao FGTS</u>, até mesmo pela previsão constitucional de igualdade de direitos destes com os empregados com vínculo permanente:

CF/88, art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

(...)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Para não deixar dúvidas, a CLT previu, por meio da <u>reforma trabalhista</u>, que o **trabalhador intermitente** (que é um empregado celetista) tem direito ao recolhimento do FGTS:

CLT, art. 452-A, § 8º O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado [intermitente] comprovante do cumprimento dessas obrigações.



Os trabalhadores domésticos, antes da EC 72/2013, não tinham assegurado o direito ao FGTS.

Vejamos o que estabelecia a CF/88:

CF/88, art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

(...)

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Como o inciso III não constava do parágrafo único, isto significava que a CF/88 não assegurou o acesso do doméstico ao regime do FGTS.

Com a EC 72/2013<sup>2</sup> a redação do artigo único do art. 7º da CF/88 passou a ser a seguinte:

Deste modo, o empregador doméstico deverá inserir seu empregado no regime do FGTS, atendidas as condições estabelecidas em lei.

A LC 150/2015 regulamentou o dispositivo constitucional, de modo que é sim obrigatório o pagamento de FGTS também aos trabalhadores domésticos (na alíquota de 8%).

Além disso, a LC 150 inovou ao criar um fundo para pagamento de indenização ao empregado no caso de despedida sem justa causa.

Assim, além do depósito mensal do FGTS, **a cada mês**, o empregador doméstico é obrigado a depositar **3,2%** da remuneração mensal do empregado doméstico. Ao final do contrato de trabalho, caso o empregado seja demitido sem justa causa, ele terá direito a sacar este fundo, de modo que esta será sua indenização.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> EC 72/2013, de 02/04/2013 - Altera a redação do parágrafo único do art. 7° da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.



Assim, o empregado doméstico não tem direito à multa de 40% do FGTS como os demais empregados celetistas, já que esta foi substituída pela indenização recolhida mensalmente pelo empregador.

LC 150, art. 22. O empregador doméstico depositará a importância de **3,2**% (três inteiros e dois décimos por cento) sobre a **remuneração devida**, no mês anterior, a cada empregado, **destinada ao pagamento da indenização compensatória da perda do emprego, sem justa causa** ou **por culpa do empregador**, não se aplicando ao empregado doméstico o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990.

Notem que, matematicamente, esses 3,2% equivalem a 40% do valor mensal depositado pelo empregador a título de FGTS. Ou seja, trata-se justamente de 40% da alíquota do FGTS que é de 8% ao mês.

Ainda no tocante aos empregados que têm direito ao FGTS é oportuno mencionar que a própria Lei 8.036/90 definiu, em seu artigo 15, §2º, a abrangência do regime:

Lei 8.036/90, art. 15, § 2º Considera-se trabalhador toda pessoa física que prestar serviços a empregador, a locador ou tomador de mão-de-obra, excluídos os eventuais, os autônomos e os servidores públicos civis e militares sujeitos a regime jurídico próprio.

Desta forma, as figuras não enquadradas como empregados (por faltar-lhes algum dos elementos fático-jurídicos da relação de emprego) não fazem jus ao FGTS. Destes a lei citou os trabalhadores eventuais e os autônomos.

Além disso, os trabalhadores regidos por lei própria (estatuto) também não possuem direito ao FGTS.

Por fim, é de mencionar que o empregado <u>transferido para o exterior</u> também tem direito ao FGTS, cuja base de cálculo serão as parcelas de natureza salarial recebidas:

OJ-SDI1-232 FGTS. INCIDÊNCIA. EMPREGADO TRANSFERIDO PARA O EXTERIOR. REMUNERAÇÃO

O FGTS incide sobre todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

## > Empregador para fins da Lei 8.036/90

A lei do FGTS também fez menção ao que se considera empregador para seus fins:

Lei 8.036/90, art. 15, § 1º Entende-se por **empregador** a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, <u>que admitir trabalhadores a seu serviço</u>, bem assim aquele que, regido por legislação especial, encontrar-se nessa condição ou figurar como <u>fornecedor ou tomador de mão-de-obra</u>, independente da responsabilidade solidária e/ou subsidiária a que eventualmente venha obrigar-se.



Aqui é necessário ter cuidado com a questão semântica, pois nas hipóteses legalmente admitidas de terceirização não podemos confundir o tomador da mão-de-obra com o empregador.

Sobre a terminologia do dispositivo citado, Mauricio Godinho Delgado<sup>3</sup> explica que

"É óbvio que, do ponto de vista técnico-jurídico, o tomador de serviços terceirizados não constitui empregador do obreiro terceirizado, uma vez que este se vincula à empresa terceirizante (ao contrário do que fala, portanto, o § 1º do art. 15 citado)".

## Base de cálculo e alíquota do FGTS mensal

A base de cálculo do FGTS é a **remuneração**, e a alíquota, em geral, é de 8% (oito por cento):

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457<sup>4</sup> e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

Ainda quanto à alíquota, a Lei do FGTS estipulou regra diferenciada para o aprendiz:

Lei 8.036/90, art. 15, § 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para dois por cento.

.....

Estas são, portanto, as alíquotas aplicáveis ao FGTS devido mensalmente ao empregado: **8%** (empregados em geral) e **2%** (aprendizes).

Acerca da base de cálculo, não influenciam no FGTS (ou seja, não compõe sua base de cálculo) valores recebidos a título de indenização, justamente por não terem natureza salarial.

Na Lei do FGTS consta disposição de que:

Lei 8.036/90, art. 15, § 6º **Não** se incluem na remuneração, para os fins desta Lei, as parcelas elencadas no § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> DELGADO, Mauricio Godinho. Op. cit., p. 442.

Este dispositivo da Lei 8.212/91 (Plano de Custeio da Previdência Social) cita parcelas previdenciárias e indenizatórias, corroborando o que foi afirmado anteriormente.

Nesta mesma linha, as **férias indenizadas não** compõem base de cálculo do FGTS:

OJ-SDI1-195 FÉRIAS INDENIZADAS. FGTS. NÃO-INCIDÊNCIA

Não incide a contribuição para o FGTS sobre as férias indenizadas.

Com relação ao **aviso prévio**, precisamos ficar atentos: é que <u>tanto o aviso trabalhado quanto o indenizado</u> <u>integram a base de cálculo</u> dos haveres fundiários.

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO

O pagamento relativo ao período de **aviso prévio**, <u>trabalhado ou não</u>, está sujeito a contribuição para o FGTS.

Esta interpretação de que o aviso indenizado compõe a base de cálculo do FGTS, provavelmente, decorre do fato de que o aviso prévio, <u>trabalhado ou indenizado</u>, é computado como <u>tempo de serviço</u>.

Sobre esta interpretação Sérgio Pinto Martins<sup>5</sup> assim se posiciona:

"Não concordo com a orientação de que o FGTS incide sobre o aviso-prévio indenizado. Se não há trabalho, não se pode falar em salário ou remuneração. (...) O fato de o aviso-prévio indenizado importar projeção do tempo de serviço para todos os fins não quer dizer que tal pagamento tenha natureza salarial, mas de indenização, pois não há prestação de serviços".

Para fins de prova, vale o posicionamento do TST.

Ainda com relação a verbas indenizadas que compõem a base de cálculo do FGTS, é importante observar que a própria Lei 8.036/90 inclui nesta a gratificação de natal (13º salário), quer sejam elas pagas durante o contrato ou indenizadas na sua rescisão:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> MARTINS, Sérgio Pinto. Comentários às Súmulas do TST. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 196-197.





Como vimos, então, o aviso prévio indenizado (além do trabalhado) e o 13º proporcional entram na base de cálculo do FGTS, mas isto não acontece em relação às férias indenizadas!

Outra observação importante sobre a base de cálculo do FGTS é que o TST entende que compõe a mesma os adicionais eventuais:

#### SUM-63 FUNDO DE GARANTIA

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.

Como aprendemos anteriormente, a verba, para ser considerada salarial, entre outros requisitos, demanda seu pagamento com <u>habitualidade</u>. Aqui, entretanto, considerou-se que os <u>adicionais eventuais</u> também devem ser considerados para o cálculo do FGTS.

Para finalizarmos este tópico, aproveito para referir a SUM-461, de <u>junho de 2016</u>, a respeito do ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS:

SUM-461 - FGTS. DIFERENÇAS. RECOLHIMENTO. ÔNUS DA PROVA

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

## Base de cálculo e alíquota do FGTS rescisório

Nos casos de <u>demissão sem justa causa</u>, o empregador arcará com a **multa compensatória do FGTS**, o que, como vimos, substituiu a então existente estabilidade decenal:

Lei 8.036, art. 18, § 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros<sup>6</sup>.

Na prática esta atualização prevista na lei é conhecida como JAM – juros e atualização monetária.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Não computada a distribuição do resultado a que se refere o art. 13, § 5°, da Lei 8.036/1990.



Quanto à nomenclatura do FGTS devido na rescisão, Sérgio Pinto Martins<sup>7</sup> entende que "a denominação correta não é multa do FGTS, pois não se trata de penalidade. Trata-se de indenização em razão de dispensa sem justa causa".

Em que pese o fato, é recorrente o uso da expressão multa do FGTS (como disposto na própria jurisprudência do TST).

Em se tratando de culpa recíproca (quando empregado e empregador dão causa à extinção do contrato, reconhecido pela Justiça do Trabalho) a multa será de 20%:

Lei 8.036, art. 18, § 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

Da mesma forma, em se tratando de **extinção por acordo** (quando empregado e empregador decidem pôr fim ao vínculo empregatício) a multa também será de **20%**:

CLT, art. 484-A. O contrato de trabalho poderá ser **extinto por acordo** entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

I - por metade:

(..)

b) a indenização sobre o **saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, prevista no § 10 do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;

No que tange à base de cálculo da multa rescisória, vimos que ela compreende o montante de **todos** os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho.

E nos casos em que o empregado, por alguma das hipóteses legalmente admitidas, saca parte dos recursos de sua conta bancária: este valor sacado será considerado para futura multa por dispensa sem justa causa?

A resposta é afirmativa; os valores dos saques devem, sim, ser considerados na base de cálculo (sendo inclusive corrigidos monetariamente):

OJ-SDI1-42 FGTS. MULTA DE 40%

I - É devida a multa do FGTS <u>sobre os saques</u> corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> MARTINS, Sérgio Pinto. Comentários às Orientações Jurisprudenciais das SBDI 1 e 2 do TST. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 11.



Este mesmo verbete, em seu item II, destaca que o cálculo da multa do FGTS considera a o saldo na data do pagamento das verbas, sem considerar projeção do término do contrato em face de aviso indenizado:

OJ-SDI1-42 FGTS. MULTA DE 40%

(...)

II - O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal.

Resumindo as <u>bases de cálculo e alíquotas</u> comentadas no tópico:

	Base de cálculo	Alíquota
FGTS mensal	Remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas gorjetas, salário in natura e 13º salário.	8%
FGTS mensal do aprendiz	Remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas gorjetas, salário in natura e 13º salário.	
FGTS rescisório (demissão sem justa causa)	'	
FGTS rescisório (culpa recíproca e extinção por acordo)  Montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.		20%

É oportuno frisar o caso dos domésticos que, em função do recolhimento mensal de 3,2% do salário, estes não terão direito à multa de 40% em caso de dispensa imotivada, mas sim ao saque deste fundo.

Ainda com relação ao assunto FGTS na rescisão do contrato é oportuno mencionar o caso da aposentadoria espontânea.

O trabalhador, depois de cumprir os requisitos previdenciários de idade e tempo de contribuição, conforme o caso, pode se aposentar. Quando ele se aposenta, automaticamente o vínculo empregatício termina?

A resposta é negativa, pois ele pode se aposentar e continuar trabalhando na empresa. Neste caso, se, por exemplo, o empregado trabalhou 30 (trinta) anos na empresa, se aposentou, continuou a laborar e 2 (dois) anos depois foi demitido sem justa causa, a base de cálculo do FGTS rescisório será o montante depositado - e devidamente atualizado - dos 32 (trinta e dois) anos:

OJ-SDI1-361 APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO



A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral.

## Prazo para recolhimento

O prazo para o recolhimento mensal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é estabelecido pelo artigo 15 da Lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, **até o vigésimo dia de cada mês**, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Antes da Lei 14.438/2022 (MP 1.107/2022) o prazo para recolhimento era até o dia 7 de cada mês.



Pagamento das **férias**: até **2 (dois) dias** antes do início do respectivo período (CLT, art. 145).

Pagamento do **FGTS**: até o **dia 20** de cada mês (Lei 8.036/90, art. 15).

Pagamento do **salário**: até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido (CLT, art. 459, § 1º).

Como definido em lei, o FGTS deve ser depositado **em conta bancária vinculada**, ou seja, é incabível o pagamento diretamente ao trabalhador.

## Obrigatoriedade do recolhimento em afastamentos do empregado

Aprendemos que a base de cálculo do FGTS é a remuneração paga ou devida ao empregado. Nesta linha, <u>se</u> <u>não há remuneração</u> (como nos casos de suspensão contratual) <u>não há FGTS</u>.

Entretanto, a par desta regra, a lei 8.036/90 traz **duas exceções**, que configuram suspensão do contrato de trabalho, mas mantêm a obrigatoriedade de o empregador recolher o FGTS do empregado afastado.



São elas o afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho:

Lei 8.036/90, art. 15, § 5º O depósito de que trata o caput deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.

Deste modo, quando o empregado deixa de prestar serviços para cumprir o <u>serviço militar obrigatório</u> e, também, quando está afastado em gozo de benefício previdenciário por ter sofrido <u>acidente do trabalho</u>, permanece recebendo o FGTS em sua conta bancária vinculada.

Já nos casos de **interrupção contratual** o FGTS é devido, pois em tais circunstâncias, apensar de não haver prestação de serviços, <u>o salário continua sendo devido</u>.

O Decreto 99.648/90, que regulamenta a lei 8.036/90, assim prevê:

Decreto 99.648/90, art. 28. O depósito na conta vinculada do FGTS é obrigatório também nos casos de interrupção<sup>8</sup> do contrato de trabalho prevista em lei, tais como:

- I prestação de serviço militar;
- II licença para tratamento de saúde de até quinze dias;
- III licença por acidente de trabalho;
- IV licença à gestante; e
- V licença-paternidade.

## > Empregado público admitido sem concurso

A partir da CF/88 exige-se concurso público para ingresso no serviço público, sem o que a admissão é nula:

CF/88, art. 37, II - a investidura em cargo ou emprego público depende de <u>aprovação prévia</u> <u>em concurso público</u> de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

(...)

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Aqui temos um problema teórico, pois os períodos de prestação do serviço militar obrigatório (inciso I) e licença por acidente (inciso III) são casos de <u>suspensão</u> contratual. No caso da licença-maternidade há controvérsias, mas sobrepõe-se o entendimento de que se trata de <u>interrupção</u> contratual.



§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a <u>nulidade do ato</u> e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Os empregados públicos, regidos pela CLT, têm direito ao FGTS. Nestes casos em que é declarada a nulidade da admissão do empregado, este não poderá permanecer no serviço público, tendo em vista o vício ocorrido em sua contratação.

.....

Apesar disto, um dos direitos que o TST assegura nestes casos são os depósitos fundiários:

#### SUM-363 CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor<sup>9</sup> público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim também dispõe o art. 19-A da lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja <u>declarado nulo</u> nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.

## Regras gerais do FGTS

#### INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

Reuni neste tópico da aula as regras sobre critérios de saque dos recursos pelo seu titular, as principais regras quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações de recolhimento e, também, a prescrição aplicável ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

## Saque do FGTS

Os valores depositados nas contas bancárias vinculadas dos trabalhadores **não** são de livre movimentação pelo seu titular.

A Lei 13.932 (resultante da conversão da medida provisória 889/2019) ampliou o rol de possibilidades de saque do FGTS, criando a modalidade saque-aniversário.

Notem que, na nova legislação, o **saque integral** - a partir de 19/08/2019 - foi garantido apenas em relação ao **PIS-PASEP**, em razão da modificação da redação do § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 26/1975:

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> <u>Servidor</u> público (em sentido estrito), que é regido por estatuto e ocupa cargo público, não tem direito ao FGTS. Aqui a expressão foi empregada de forma ampla, referindo-se a quem é regido pela CLT.



Art. 4º (...)

§ 1º Fica disponível a qualquer titular da conta individual dos participantes do <u>PIS-Pasep</u> o saque <u>integral</u> do seu saldo <u>a partir de 19 de agosto de 2019</u>.

A Lei 8.036/90 delimitou quais são as possibilidades de saque (movimentação), que são as seguintes:

Lei 8.036/90, art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

- I despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior [demissão com justa causa e pedido de demissão não permitem o saque];
- I-A extinção do contrato de trabalho prevista no art. 484-A [extinção contratual por acordo entre empregado e empregador] da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

Em relação à hipótese acima, inserida pela reforma trabalhista, o saque fica **limitado a 80%** dos valores depositados:

CLT, art. 484-A, § 1º A extinção do contrato prevista no caput deste artigo [extinção por acordo mútuo] permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

#### Retomando o rol do art. 20:

Lei 8.036/90, art. 20, II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

- III aposentadoria concedida pela Previdência Social;
- IV falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;
- V pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:



- a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;
- b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;
- c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;
- VI liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;
- VII pagamento total ou parcial do preço de aquisição de moradia própria, ou lote urbanizado de interesse social não construído, observadas as seguintes condições:
- a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;
- b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

(...)

VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta.

Em relação ao inciso VIII acima, é preciso destacar hipótese de saque criada por meio da Lei 13.446, de maio de 2017 (conversão da MP 763/2016)<sup>10</sup>, autorizando o saque das chamadas "contas inativas" do FGTS.

Trata-se do saque das contas de trabalhadores que tiveram vínculo extinto até 31/12/2015 e não sacaram tais valores. Assim, se o empregado pediu demissão até 31/12/2015, ainda que tenha sido reempregado posteriormente, ele não precisará aguardar os 3 anos previstos no inciso VIII do art. 22 para poder movimentar sua conta.

Lei 8.036/1990, art. 20, § 22. Na movimentação das contas vinculadas a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015, ficam isentas as exigências de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, podendo o saque, nesta hipótese, ser efetuado segundo cronograma de atendimento estabelecido pelo agente operador do FGTS."(NR)

Retornando às demais hipóteses de movimentação:

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> E regulamentada pelo Decreto 8.989, de fevereiro de 2017 (que alterou o Decreto 99.684/1990)



IX - extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.

XII - aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, permitida a utilização máxima de 50 % (cinqüenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção.

XIII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV;

XIV - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento;

XV - quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos.

XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições:

- a) o trabalhador deverá ser residente em áreas comprovadamente atingidas de Município ou do Distrito Federal em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, formalmente reconhecidos pelo Governo Federal;
- b) a solicitação de movimentação da conta vinculada será admitida até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de reconhecimento, pelo Governo Federal, da situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e
- c) o valor máximo do saque da conta vinculada será definido na forma do regulamento.

XVII - integralização de cotas do FI-FGTS, respeitado o disposto na alínea i do inciso XIII do art. 5º desta Lei, permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) do saldo existente e disponível na data em que exercer a opção.

Mais uma hipótese, incluída em 2015 na Lei do FGTS:

XVIII - quando o trabalhador com deficiência, por prescrição, necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

.....

E uma outra hipótese, incluída em 2017:



XIX - pagamento total ou parcial do preço de aquisição de imóveis da União inscritos em regime de ocupação ou aforamento, a que se referem o art. 4o da Lei no 13.240, de 30 de dezembro de 2015 [imóveis da União inscritos em ocupação], e o art. 16-A da Lei no 9.636 [regularização de bens imóveis da União], de 15 de maio de 1998, respectivamente, observadas as seguintes condições:

- a) o mutuário deverá contar com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;
- b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o Sistema Financeiro da Habitação (SFH) ou ainda por intermédio de parcelamento efetuado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), mediante a contratação da Caixa Econômica Federal como agente financeiro dos contratos de parcelamento;
- c) sejam observadas as demais regras e condições estabelecidas para uso do FGTS.

Mais três hipóteses foram criadas pela Lei 13.932/2019, que incluiu os incisos XX a XXII no artigo 20 da Lei nº 8.036/1990:

XX - **anualmente**, no mês de aniversário do trabalhador, por meio da aplicação dos valores da tabela constante do Anexo, observado o disposto no art. 20-D;

XXI - a qualquer tempo, quando seu **saldo for inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais)** e <u>não houver ocorrido depósitos ou saques por, no mínimo, 1 (um) ano,</u> exceto na hipótese prevista no inciso I do § 5º do art. 13 desta Lei [distribuição de valores de contas com salvo positivo em 31/12];

XXII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for, nos termos do regulamento, **pessoa com doença rara**, consideradas doenças raras aquelas assim reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que apresentará, em seu sítio na internet, a relação atualizada dessas doenças.

Para reforçar o entendimento de que pedido de demissão não permite o saque do FGTS (e as consequências práticas que isto gera) segue abaixo trecho da obra de Amauri Mascaro Nascimento<sup>11</sup>:

"O empregado não pede mais demissão – porque sabe que nesse caso não poderá sacar os depósitos efetuados em sua conta -, preferindo pedir para ser mandado embora; o empregador concorda, mas quer negociar parte dos valores que teria que pagar, em alguns casos pedindo a restituição da multa, o que é ilegal. Esse problema incentiva a irregularidade de simulações que ocorrem quando, no termo de homologação da dispensa,

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Op. cit., p. 388.



-

perante o Sindicato ou a Delegacia Regional do Trabalho<sup>12</sup>, ficam constando os dados como se o empregado tivesse sido dispensado sem justa causa, o que, na verdade, não aconteceu".

## Forma de movimentação da conta vinculada

Buscando simplificar o pedido de movimentação da conta vinculada, a Lei 13.467, de julho de 2017, estabeleceu que a própria anotação na CTPS do empregado é documento suficiente para o empregado fundamentar seu pedido de movimentação:

CLT, art. 477, § 10. A **anotação da extinção do contrato** na Carteira de Trabalho e Previdência Social é **documento hábil** para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

## > Fiscalização do cumprimento da Lei 8.036/90

A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições da Lei 8.036/90, especialmente quanto aos depósitos fundiários, cabe ao Ministério do Trabalho (atualmente).

Seguem abaixo os trechos mais relevantes para fins de prova:

Lei 8.036/90, Art. 23. Compete ao Ministério do Trabalho e Previdência a verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, que os notificará para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais. [Lei 11.438/2022]

art. 23. Competirá à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia a verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, que os notificará para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais.

§ 1º Constituem infrações para efeito desta lei:

I - **não depositar mensalmente** o percentual referente ao FGTS, bem como os valores previstos no art. 18<sup>13</sup> desta Lei, nos prazos de que trata o § 60 do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> O artigo 18 trata do FGTS devido nas rescisões contratuais.



<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A nomenclatura atual é Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE).

II omitir as informações sobre a conta vinculada do trabalhador; [Lei 14.438/2022]

III - apresentar as informações ao Cadastro Nacional do Trabalhador, dos trabalhadores beneficiários, com erros ou omissões; [Lei 14.438/2022]

IV - <u>deixar de computar</u>, para efeito de cálculo dos depósitos do FGTS, <u>parcela componente</u> <u>da remuneração</u>;

Pode-se citar, por exemplo, os casos em que o empregador deixa de incluir na base de cálculo do FGTS rubricas de natureza salarial como adicional de horas extraordinárias, adicional noturno, etc. Quando isto ocorre, o FGTS é recolhido a menor.

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais, após ser notificado pela fiscalização;

V - deixar de efetuar os depósitos e os acréscimos legais do FGTS constituído em notificação de débito, no prazo concedido pelo ato de notificação da decisão definitiva exarada no processo administrativo; [Lei 14.438/2022]

No exemplo acima o Auditor-Fiscal do Trabalho notifica a empresa para que seja feito o recolhimento faltante no prazo, e o não atendimento configura infração.

VI - deixar de apresentar, ou apresentar com erros ou omissões, as informações de que trata o art. 17-A [elaborar a folha de pagamento e declarar valores do FGTS] e as demais informações legalmente exigíveis;

VI - deixar de apresentar, ou apresentar com erros ou omissões, as informações de que tratam o art. 17-A e as demais informações legalmente exigíveis; e[Lei 14.438/2022]

Por fim, também caracterizará infração se negar a promover a retificação das informações:

VII - deixar de apresentar ou de promover a retificação das informações de que trata o art. 17-A, no prazo concedido na notificação da decisão definitiva exarada no processo administrativo que reconheceu a procedência da notificação de débito decorrente de omissão, erro, fraude ou sonegação constatados. [Lei 14.438/2022]

## Além disso:

§ 5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII<sup>14</sup> da CLT.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> CLT, Título VII - DO PROCESSO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS.



§ 6º Quando julgado procedente o recurso interposto na forma do Título VII da CLT, os depósitos efetuados para garantia de instância serão restituídos com os valores atualizados na forma de lei.

§ 7º A rede arrecadadora e a Caixa Econômica Federal deverão prestar ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social as informações necessárias à fiscalização.

Acerca deste último parágrafo é de se destacar que os AFT utilizam rotineiramente os sistemas informatizados da CAIXA para consulta e pesquisa das contas vinculadas dos trabalhadores, para fins de verificação da regularidade dos recolhimentos fundiários.

## Prescrição do FGTS

Após novembro de 2014, a prescrição do FGTS segue as mesmas regras da prescrição das demais verbas trabalhistas: é <u>bienal</u>, ou seja, ele possui prazo de 2 anos (após cessado o vínculo) para ajuizar a correspondente ação trabalhista. Além disso, existe também a prescrição <u>quinquenal</u>, que permite ao empregado reclamar a falta de pagamento de valores devidos nos últimos 5 anos do contrato.

Antes de novembro de 2014, valia o prazo de 30 anos (ao invés de 5) para prescrição quanto ao recolhimento do FGTS, com base no disposto na Lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 23, § 5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à prescrição trintenária.

Esta interpretação era confirmada pela SUM 362 do TST, mas, com a mudança do posicionamento do STF, a Súmula foi revista da seguinte forma:

#### SUM-362 FGTS. PRESCRIÇÃO

I – Para os casos em que a ciência da <u>lesão ocorreu a partir de 13.11.2014</u>, é **quinquenal a prescrição** do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, **observado o prazo de dois anos após o término do contrato**;

II – Para os casos em que <u>o prazo prescricional já estava em curso em 13.11.2014</u>, aplicase o prazo prescricional que se consumar primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir de 13.11.2014 (STF-ARE-709212/DF).

Portanto, em novembro de 2014, o STF, em sede de julgamento de recurso extraordinário, com repercussão geral reconhecida (ARE 70912), entendeu que a prescrição do FGTS deveria observar os mesmos cinco anos da prescrição trabalhista, já que o FGTS é também um direito trabalhista constante do art. 7º da CF.

Assim, o último entendimento do STF é no sentido de que a prescrição do FGTS não seria mais trintenária, mas sim de cinco anos, consoante a prescrição trabalhista. Na sequência, a Lei do FGTS foi alterada para suprimir a menção à prescrição trintenária.



Além disso, a regra de transição contida na SUM 362 do TST pode ser esquematiza da seguinte forma:

Ciência da lesão ao direito após a decisão do STF	Ciência da lesão ao direito antes da decisão do STF	
(13/11/2014)		
5 anos	O que <u>ocorrer primeiro</u> entre:  a) 5 anos contados da decisão do STF (13/11/2014); ou	
	b) 30 anos a partir da lesão (termo inicial).	

Portanto, se o FGTS é deixado de recolher hoje em dia, vale a prescrição de 5 anos.

Mas, se, por exemplo, <u>em novembro/2014, já houvesse 27 anos de prescrição, com o novo entendimento do STF, restariam 5 anos ou apenas 3 para se operar a prescrição?</u>

Como em novembro/2014 (data da decisão do STF), já havia 27 anos de prazo prescricional, se contássemos mais 5 anos, o prazo se encerraria em 2019. E, por outro lado, se contabilizássemos os 3 anos restantes, o prazo daria em 2017. Como a regra é pelo que ocorrer primeiro, concluímos que restariam apenas 3 anos para a prescrição (pois valeria a trintenária).

A regra acima foi cobrada na seguinte questão, correta:

#### FCC/TST – Analista Judiciário - 2017

Quanto aos depósitos do FGTS, para os casos em que o prazo prescricional já estava em curso em 13/11/2014, aplica-se o prazo prescricional que se consumar primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir de 13/11/2014.

De qualquer maneira, a prescrição do FGTS deve observar também o prazo de 2 anos após o término do contrato. Antigamente era relevante a diferenciação entre a <u>falta do depósito mensal</u> e o <u>recolhimento fundiário a menor, já que, no primeiro caso, era trintenária a prescrição (respeitada a prescrição bienal), sendo, no segundo quinquenal.</u>

Com a mudança do posicionamento quanto à prescrição do FGTS esta diferenciação possui pouco relevância prática agora.

------

É ainda importante destacar que havendo prescrição de parcela remuneratória (por exemplo, adicional noturno), haverá também a prescrição do recolhimento relativo ao FGTS desta parcela:

SUM-206 FGTS. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS PRESCRITAS



A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

Dessa forma, se um empregado deixou de receber horas extras, por exemplo, que lhe eram devidas e operouse a prescrição trabalhista em relação à pretensão de recebimento dessas horas extras, sabemos que o empregado não mais poderá exigir tal recebimento em face do empregador. Assim sendo, como houve a prescrição do recebimento da parcela remuneratória (horas extras), não há mais que se falar em recebimento do respectivo recolhimento do FGTS.

## Legitimidade para solicitar o saque

Antes de encerrar este tópico, destaco que a legislação exige, para algumas das hipóteses de saque, que, em regra, o próprio titular compareça à agência da Caixa e solicite pessoalmente o saque (até para evitar fraudes):

Lei 8.036/1990, art. 20, § 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I [despedida sem justa causa, culpa recíproca e força maior], II [extinção da empresa ou filiais], III [aposentadoria], VIII [3 anos fora do regime do FGTS], IX [extinção normal do contrato a termo] e X [suspensão do trabalho avulso – 90 dias] deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim.

A **exceção**, como visto acima, diz respeito ao titular que sofre de <u>grave moléstia</u>, comprovada por perícia médica.

De toda forma, em março de 2018, o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade de tal regra<sup>15</sup>, confirmando a necessidade de comparecimento pessoal do titular da conta vinculada do FGTS para efetuar o saque nas hipóteses previstas.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> ADIs 2.382, 2.425 e 2.479. Decisão Plenária em 14/3/2018.



-

## QUESTÕES COMENTADAS



#### 1. FCC/TST – Analista Judiciário-Área Administrativa - 2017

Entre as finalidades do FGTS está a de permitir ao trabalhador a formação de um patrimônio que poderá ser sacado em momentos especiais e em situações de dificuldade. Nesse contexto, constitui hipótese autorizada por lei para o saque do FGTS:

- (A) quando o trabalhador com deficiência, por prescrição médica, necessite fazer implante.
- (B) necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de prescrição médica.
- (C) suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 120 dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.
- (D) quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 60 anos, se mulher, e 65 anos, se homem.
- (E) despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca, de força maior e extinção do contrato de trabalho em decorrência de acordo entre empregado e empregador.

#### Comentários:

Gabarito (E), segundo a Lei 8.036/90, art. 20, que prevê as hipóteses de saque. A FCC tentou confundir o candidato com a redação dos incisos I, I-A, X, XV, XVI e XVIII do art. 20, como comentado a seguir.

A letra (A), incorreta, já que o "implante", em regra, não permite o saque. Caso contrário, teríamos saque do FGTS para implante de qualquer objeto, como um implante dentário ou de uma prótese de silicone, o que iria colidir com o espírito da lei =)

Por outro lado, admite-se o saque do FGTS especificamente para aquisição de prótese ou órtese para fins de inclusão social:

Lei 8.036/1990, art. 20, XVIII - quando o trabalhador com deficiência, por prescrição, necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

A letra (B) peca no final da frase. A necessidade pessoal e urgente autoriza o saque, desde que decorrente de desastre natural, nos termos de regulamentação do Poder Executivo:

Lei 8.036/1990, art. 20, XVI - necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de i desastre natural, conforme disposto em regulamento, observadas as seguintes condições: 



A letra (C), incorreta, já que o prazo legal da suspensão do trabalho avulso é de 90 dias:

Lei 8.036/1990, art. 20, X - suspensão total do <u>trabalho avulso</u> por período igual ou superior a **90 (noventa) dias**, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

Muito embora a suspensão por 120 dias se enquadre na regra acima, fica claro que a Banca desejava saber se o candidato conhecia a regra correta.

A **letra (D)**, incorreta, pois o saque em virtude de idade avançada se dá com 70 anos do trabalhador, independentemente do seu gênero:

Lei 8.036/1990, art. 20, XV - quando o trabalhador tiver **idade igual ou superior a setenta** anos.

A letra (E), correta, tendo em vista que são hipóteses autorizadoras do saque:

Lei 8.036/1990, art. 20, I - **despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior** [demissão <u>com j</u>usta causa e pedido de demissão **não** permitem o saque];

Lei 8.036/1990, art. 20, I-A - extinção do contrato de trabalho prevista no art. 484-A [extinção contratual por acordo entre empregado e empregador] da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Reparem, por fim, que a 'extinção do contrato de trabalho em decorrência de acordo entre empregado e empregador' tem o saque limitado a **80% dos valores depositados**.

#### Gabarito (E)

### 2. CESPE/DPU – Defensor Público – 2017

O empregado com deficiência poderá movimentar sua conta vinculada ao FGTS quando, por prescrição médica, necessitar adquirir órtese ou prótese para favorecer sua acessibilidade e inclusão social.

#### **Comentários:**

Item correto de acordo com hipótese de saque prevista na Lei 8.036 (inserida pela Lei 13.146/2015):

Lei 8.036/90, art. 20, XVIII - quando o trabalhador com **deficiência**, <u>por prescrição</u>, necessite **adquirir órtese** ou **prótese** para promoção de acessibilidade e de inclusão social.

#### Gabarito: correta



#### 3. FCC/TRT24 – Analista Judiciário – Área Judiciária - 2017

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, segundo ordenamento jurídico e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho:

- (A) A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais, desde que habituais.
- (B) É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra a falta de recolhimento de contribuição para o FGTS, observado o prazo de cinco anos após o término do contrato.
- (C) Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual da multa rescisória será reduzido para dez por cento.
- (D) A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.
- (E) A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando houver suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a sessenta dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

#### Comentários:

A letra (A), incorreta, pois quando falamos em FGTS, até mesmo adicionais <u>eventuais</u> (e não apenas os 'habituais') repercutem no seu recolhimento:

#### SUM-63 FUNDO DE GARANTIA

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, **inclusive horas extras e adicionais eventuais**.

A letra (B), incorreta, já que o atual entendimento é de que a prescrição do FGTS segue o mesmo prazo das demais verbas trabalhistas:

## SUM-362 FGTS. PRESCRIÇÃO

I – Para os casos em que a ciência da <u>lesão ocorreu a partir de 13.11.2014</u>, é **quinquenal a prescrição** do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, **observado o prazo de dois anos após o término do contrato**;

A letra (C), incorreta, já que nas hipóteses de <u>culpa recíproca</u> ou <u>força maior</u> a multa rescisória será de **20%**:

Lei 8.036, art. 18, § 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º [multa compensatória do FGTS] será de **20 (vinte) por cento**.



A letra (D), correta, pois o entendimento do TST é de que havendo prescrição de parcela remuneratória (por exemplo, adicional noturno), haverá também a prescrição do recolhimento relativo ao FGTS desta parcela:

## SUM-206 FGTS. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELAS PRESCRITAS

A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.

Por fim, a letra (E) está incorreta, pois o prazo para saque no caso de suspensão do trabalho do avulso é de 90 dias, não de 60:

Lei 8.036/90, art. 20, X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

#### Gabarito (D)

## 4. FCC/TRT11 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2017

Com relação ao FGTS, considere:

- I. A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos valores a título de reposição de diferenças.
- II. O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito à contribuição para o FGTS.
- III. Caberá ao Conselho Curador do FGTS, na qualidade de agente operador, emitir Certificado de Regularidade do FGTS.
- IV. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual devido relativo à multa pela rescisão será de 20%.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.
- (B) I, II e III.
- (C) II, III e IV.
- (D) I, II e IV.
- (E) III e IV.

#### Comentários:

A proposição I, correta, conforme SUM-98 do TST:

SUM-98. FGTS. INDENIZAÇÃO. EQUIVALÊNCIA. COMPATIBILIDADE



I - A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos valores a título de reposição de diferenças.

A proposição II, correta, pois é transcrição da SUM-305 do TST:

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO

O pagamento relativo ao período de **aviso prévio**, <u>trabalhado ou não</u>, está sujeito a contribuição para o FGTS.

A proposição III, incorreta, pois tal competência é do agente operador do FGTS (Caixa):

Lei 8.036/90, art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe: (..)

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

A proposição IV, correta, de acordo com a regra da multa rescisória:

Lei 8.036, art. 18, § 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

## Gabarito (D)

## 5. CESPE/PGE-AM – Procurador - 2016

Compete ao Ministério da Fazenda fiscalizar o cumprimento, pelos empregadores, da exigência de depósitos mensais do percentual referente ao FGTS.

#### Comentários:

Segundo a Lei do FGTS, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações fundiárias, especialmente quanto aos depósitos ao FGTS, cabe à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (na data desta prova tal competência era atribuída ao então Ministério do Trabalho):

Lei 8.036/90, art. 23. Competirá à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia a verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, que os notificará para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais.



#### Gabarito: errada

### 6. CESPE/AGU - Procurador - 2015

Segundo decisão recente do STF, o prazo prescricional relativo aos valores não depositados no FGTS é quinquenal, haja vista esse fundo ser crédito de natureza trabalhista; entretanto, caso o prazo prescricional já esteja em curso, deverá ser aplicado o que ocorrer primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir do referido julgado.

#### **Comentários:**

Em novembro de 2014, o STF, em sede de julgamento de recurso extraordinário, com repercussão geral reconhecida (ARE 70912), entendeu que a prescrição do FGTS deveria observar os mesmos cinco anos da prescrição trabalhista, já que o FGTS é também um direito trabalhista constante do art. 7º da CF.

Fazendo uso da modulação dos efeitos da sentença, o STF decidiu, ainda, que o prazo prescricional de 5 anos somente valeria para os casos posteriores à sua decisão, sendo que, para os casos antigos, ainda valeria o prazo que se consumar primeiro: ou 30 anos do início da contagem do prazo; ou 5 anos a partir da decisão.

Nesse cenário, em junho de 2015, o TST reviu o teor da Súmula 362, para a seguinte redação:

I – Para os casos em que a ciência da <u>lesão ocorreu a partir de 13.11.2014</u>, é **quinquenal a prescrição** do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, **observado o prazo de dois anos após o término do contrato**;

II – Para os casos em que <u>o prazo prescricional já estava em curso em 13.11.2014</u>, aplicase o prazo prescricional que se consumar primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir de 13.11.2014 (STF-ARE-709212/DF).

Assim, o recente entendimento do TST e do STF é no sentido de que a prescrição do FGTS não seria mais trintenária, mas sim de cinco anos, consoante a prescrição trabalhista.

Além disso, a regra de transição contida na SUM 362 do TST pode ser esquematiza da seguinte forma:

Lesão do direito após a decisão do STF (13/11/2014)	Lesão do direito antes da decisão do STF
5 anos	O que <u>ocorrer primeiro</u> entre:  i)5 anos contados da decisão do STF (13/11/2014); ou ii)30 anos a partir da lesão (termo inicial).

Gabarito: correta



## 7. FCC/TRT2 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2014

Um trabalhador avulso teve seu trabalho suspenso de forma total pelo período de 90 dias, tendo sido tal suspensão comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional. Nesse caso, em relação ao FGTS, de acordo com a legislação aplicável, os valores depositados em sua conta vinculada

- (A) não poderão ser sacados tendo em vista que o saque de FGTS do trabalhador avulso só ocorre por ocasião da aposentadoria do mesmo.
- (B) poderão ser sacados, eis que preenchidos os requisitos legais para tanto.
- (C) não poderão ser sacados, uma vez que a suspensão do trabalho não completou o período de 120 dias.
- (D) só poderão ser sacados se a suspensão do trabalho for autorizada pelo Ministério do Trabalho.
- (E) só poderão ser sacados se o trabalhador tiver completado 65 anos de idade.

#### Comentários:

O gabarito é **letra (B)**, pois trata-se da aplicação direta do disposto na Lei 8.036/90, art. 20, X, transcrito abaixo.

Pelo mesmo motivo, a letra 'C' está incorreta, pois o prazo para saque no caso de suspensão do trabalho do avulso é de 90 dias, não de 120:

Lei 8.036/90, art. 20, X - suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

Ademais, não há necessidade alguma de autorização da suspensão pelo MTb. Portanto, a **letra 'D'** também está incorreta.

A letra 'E' está incorreta porquanto o saque por motivo de idade é de 70 anos ou mais:

Lei 8.036/90, art. 20, XV - quando o trabalhador tiver **idade igual ou superior a setenta** anos.

Agora no início, quanto à **letra 'A'**, lembramos que os trabalhadores avulsos têm os mesmos direitos trabalhistas dos empregados, o que inclui direito ao FGTS e ao seu saque. Relembrando: Os **trabalhadores avulsos** <u>também têm direito ao FGTS</u>, até mesmo pela previsão constitucional de igualdade de direitos destes com os empregados com vínculo permanente:

CF/88, art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

III - fundo de garantia do tempo de serviço;



(...)

XXXIV - <u>igualdade de direitos</u> entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente <u>e</u> o trabalhador avulso.

# Gabarito (B)

# 8. CESPE/PG-DF - Procurador - 2013

Conforme a jurisprudência dominante do TST, a CF e a legislação pertinente, julgue os itens que se seguem.

Não há incidência do fundo de garantia do tempo de serviço sobre o valor pago a título de ajuda de custo, participação em lucros ou resultados e férias indenizadas. Por outro lado, há manutenção da incidência dessa contribuição em algumas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho, como, por exemplo, em caso de afastamento para a prestação do serviço militar obrigatório.

# Comentários:

Vamos separar a análise deste item em duas partes.

Em relação à incidência do FGTS sobre a <u>ajuda de custo</u>, é importante lembrar que essa parcela não tem natureza salarial (CLT, art. 457, § 2º). Portanto, não fazendo parte do salário ou da remuneração do empregado, não haverá FGTS sobre tal parcela, já que o FGTS incide sobre as parcelas remuneratórias:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a **8 (oito) por cento da remuneração** paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457<sup>1</sup> e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

Portanto, realmente não incidirá FGTS sobre a ajuda de custo.

----

Em relação ao recolhimento do FGTS em algumas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho, como afastamento para prestação do serviço militar obrigatório (SMO), esta parte também está correta.

A regra geral é que, <u>não havendo remuneração</u> (como nos casos de suspensão contratual) <u>não haverá FGTS</u>. Entretanto, a par desta regra, a Lei 8.036/90 traz **duas exceções**, que configuram suspensão do contrato de trabalho, mas mantêm a obrigatoriedade de o empregador recolher o FGTS do empregado afastado. São elas o afastamento para prestação do **serviço militar obrigatório** e licença por **acidente do trabalho**:

O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



37

Lei 8.036/90, art. 15, § 5º O depósito de que trata o caput deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.

# Gabarito: correta

# 9. FCC/TRT9 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2013

Com fundamento na legislação aplicável ao FGTS, a conta vinculada do trabalhador NÃO poderá ser movimentada na hipótese de

- (A) pedido de demissão.
- (B) falecimento do trabalhador.
- (C) dispensa indireta.
- (D) culpa recíproca.
- (E) aposentadoria concedida pela Previdência Social.

#### **Comentários:**

A Lei 8.036/90 [Lei do FGTS] delimitou quais são as <u>possibilidades de saque</u>, entre as quais **não** se incluem a demissão <u>com</u> justa causa e <u>pedido de demissão</u>:

Lei 8.036/90, art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

- I despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;
- III aposentadoria concedida pela Previdência Social;
- IV **falecimento do trabalhador**, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, (...).

 $(\ldots)$ 

#### Gabarito (A)

# 10.FCC/TRT12 – Analista Judiciário – Oficial Justiça Avaliador Federal - 2013

Conforme legislação específica que regulamenta o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

- (A) os empregadores são obrigados a depositar mensalmente na conta do FGTS do empregado a importância correspondente a 10% sobre a remuneração do mesmo.
- (B) o recolhimento do FGTS não incide sobre o valor da gratificação natalina dos empregados.



- (C) o depósito do FGTS mensal é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.
- (D) o percentual da multa rescisória será de 40% sobre o montante de todos os depósitos de FGTS realizados durante a vigência do contrato de trabalho, quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho.
- (E) a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando o trabalhador permanecer dois anos ininterruptos, fora do regime do FGTS.

#### **Comentários:**

As incorreções das alternativas (A) e (B) se verificam com a leitura do art. 15 da Lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457² e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

A letra (C), correta, tratou de um dos casos de suspensão contratual onde o depósito fundiário continua sendo devido:

■ Lei 8.036/90, art. 15, § 5º O depósito de que trata o caput deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.

Na alternativa (D) foi tratado da multa rescisória. Em geral a alíquota é de 40%, mas no caso de culpa recíproca e força maior a multa é devida à alíquota de 20%:

Lei 8.036, art. 18, § 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento.

A Lei 8.036/90 delimitou quais são as **possibilidades de saque**, entre as quais quando o empregado permanecer três anos ininterruptos, fora do regime do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

(...)

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



39

VIII - quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta.

# Gabarito (C)

# 11.FCC/TRT15 - Analista Judiciário - Oficial Avaliador - 2013

A respeito do FGTS, considere:

- I. O conselho curador do FGTS é composto por representantes dos trabalhadores e dos empregadores que terão mandato de dois anos, vedada a recondução.
- II. A contribuição para o FGTS corresponde a 8% sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.
- III. O pagamento do período de aviso prévio, seja trabalhado ou indenizado, está sujeito a contribuição para o FGTS.
- IV. Ao completar 65 anos de idade o trabalhador poderá sacar a quantia depositada em seu FGTS.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) II e III.
- (B) I, II e III.
- (C) III e IV.
- (D) I e IV.
- (E) II, III e IV.

#### **Comentários:**

Os itens II e III estão corretos.

A assertiva I, incorreta, afirma que é vedada a recondução dos membros do conselho curador do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais, serão nomeados pelo Poder Executivo, terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser **reconduzidos uma única vez**, vedada a permanência de uma mesma pessoa como membro titular, como suplente ou, de forma alternada, como titular e suplente, por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos no Conselho.

A assertiva II, correta, pois a base de cálculo do FGTS é a remuneração, e a alíquota, em geral, é de 8% (oito por cento):



Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457³ e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

Para deixar mais claro quanto às horas extras e aos adicionais eventuais:

# **SUM-63 FUNDO DE GARANTIA**

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, **inclusive horas extras e adicionais eventuais**.

.....

A **assertiva III** está em perfeita consonância com a jurisprudência. Portanto, com relação ao aviso prévio, precisamos ficar atentos: é que <u>tanto o aviso trabalhado quanto o indenizado integram a base de cálculo</u> dos haveres fundiários.

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO

O pagamento relativo ao período de **aviso prévio**, <u>trabalhado ou não</u>, está sujeito a contribuição para o FGTS.

A **assertiva IV** está incorreta, pois o saque por motivo de idade somente ocorre quando o trabalhador completa 70 anos ou mais.

# Gabarito (A)

# 12.FCC/TRT18 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2013

Conforme previsão legal, a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada em algumas situações, EXCETO:

- (A) suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 60 dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.
- (B) despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior.
- (C) aposentadoria concedida pela Previdência Social.
- (D) extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019/74.
- (E) quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 70 anos.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



Caixa Econômica Federal (CEF) Direito do Trabalho www.estrategiaconcursos.com.br

#### Comentários:

A letra (A) é a incorreta, pois a suspensão contratual do avulso deve ser de 90 dias para ensejar o saque do FGTS. As demais letras encontram-se previstas na Lei 8.036/90, art. 20.

# Gabarito (A)

# 13. CESPE/TRT8 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2013

Acerca do FGTS, assinale a opção correta.

- (A) A contribuição para o FGTS incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, não repercutindo, segundo posicionamento do TST, sobre as horas extras trabalhadas.
- (B) O empregador não é obrigado a efetuar os depósitos de FGTS durante o período em que perdurar a aposentadoria por invalidez de empregado que tenha sofrido acidente de trabalho.
- (C) Durante a prestação de serviço militar obrigatório, não há recolhimento de FGTS, já que o contrato de trabalho fica suspenso.
- (D) A contribuição para o FGTS é devida para os empregados urbanos e rurais, exceto para os aprendizes, sujeitos a contrato de trabalho considerado especial.
- (E) Na execução trabalhista, é permitido ao oficial de justiça penhorar contas vinculadas ao FGTS em nome do trabalhador, observada a ordem de preferência dos bens.

# **Comentários:**

O gabarito é a letra (B), porquanto a aposentadoria por invalidez consiste em suspensão do contrato de trabalho. Nesse caso, aprendemos que a base de cálculo do FGTS é a remuneração paga ou devida ao empregado. Todavia, se não há remuneração (como nos casos de suspensão contratual) não há FGTS.

As demais estão incorretas porque:

- letra 'A': está em desacordo com a Súmula 63 do TST, segundo a qual o FGTS incide até mesmo sobre as horas extraordinários e sobre os adicionais eventuais;
- letra 'C': a regra de que durante a suspensão contratual não há FGTS comporta duas exceções. São elas o afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho:

Lei 8.036/90, art. 15, § 5º O depósito de que trata o caput deste artigo é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.

- letra 'D': O aprendiz terá direito ao depósito do FGTS, todavia com alíquota reduzida de 2% (dois por cento) da sua remuneração paga ou devida.



Lei 8.036/90, art. 15, § 7º Os contratos de aprendizagem terão a alíquota a que se refere o caput deste artigo reduzida para **dois por cento**.

- letra 'E': Controverte-se a jurisprudência e a doutrina sobre a penhorabilidade da conta vinculada. Não foram encontradas decisões pela possibilidade de penhora em execuções trabalhistas. Há decisões do STJ, contudo, afirmando que seria admitida a penhora em execuções de verba alimentar.

# Gabarito (B)

# 14.FCC/TRT23 - Analista Judiciário - Área Execução de Mandados - 2011

Viviane e Carolina receberam aviso prévio de sua empregadora, a empresa Z, relacionado à rescisão de seus contratos de trabalho por prazo indeterminado. O aviso prévio de Viviane é indenizado e o de Carolina não. Assim, o pagamento relativo ao período de

- (A) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS.
- (B) apenas o aviso prévio de Viviane está sujeito à contribuição para o FGTS.
- (C) apenas o aviso prévio de Carolina está sujeito à contribuição para o FGTS.
- (D) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS, mas a contribuição do aviso de Viviane é pela metade.
- (E) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS, mas a contribuição do aviso de Carolina é pela metade.

#### **Comentários:**

O gabarito é **letra** (A), pelo que vimos anteriormente:

SUM-305 FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. INCIDÊNCIA SOBRE O AVISO PRÉVIO

O pagamento relativo ao período de <u>aviso prévio</u>, **trabalhado ou não**, está sujeito a contribuição para o FGTS.

# Gabarito (A)

# 15.FCC/TRT24 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados - 2011

Segundo a Lei no 8.036/1990, com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados

- (A) pela Receita Federal, por meio do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sem a capitalização de juros.
- (B) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, com capitalização de juros de doze por cento ao ano.



- (C) pela Receita Federal, por meio da taxa SELIC.
- (D) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização de juros de três por cento ao ano.
- (E) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização de juros de seis por cento ao ano.

# Comentários:

O gabarito é (D), conforme literalidade do art. 13 da Lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.

# Gabarito (D)

# 16.FCC/TRT14 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2011

O FGTS é regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador,

- (A) cujos representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, vedada a recondução.
- (B) presidido pelo representante do Tesouro Nacional.
- (C) presidido pelo representante da Caixa Econômica Federal.
- (D) cujos membros representantes dos trabalhadores têm estabilidade no emprego da inscrição da candidatura até cinco meses após o término do mandato.
- (E) que reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente.

#### Comentários:

A **alternativa** (A) está incorreta porque se permite uma recondução dos representantes dos trabalhadores e dos empregadores:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais, serão nomeados pelo Poder Executivo, terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser **reconduzidos uma única vez**, vedada a permanência de uma mesma pessoa como membro titular, como suplente ou, de forma alternada, como titular e suplente, por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos no Conselho.

As alternativas (B) e (C) estão incorretas porque a presidência do Conselho Curador recai sobre representante do Ministro da Economia (ou sobre o próprio Ministro):



Lei 8.036/90, art. 3º, § 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Ministro de Estado da Economia ou por representante, por ele indicado, da área fazendária do governo.

Já havíamos comentado, em aula anterior, sobre a estabilidade provisória dos representantes dos trabalhadores (titulares e suplentes):

Quanto à **alternativa** (D), ela tentou iludir o candidato falando sobre candidatura (cabível no caso de dirigente sindical). A estabilidade provisória, aqui, ocorre da nomeação até um ano após o término do mandato:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a **estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação**, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

Por fim, a letra (E) está correta, conforme art. 3º, § 4º, da Lei 8.036/90:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 4º O Conselho Curador reunir-se-á **ordinariamente**, a **cada bimestre**, por convocação de seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 (quinze) dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar **reunião extraordinária**, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

# Gabarito (E)

# 17.FCC/TR4 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2011

Considere as seguintes assertivas a respeito do Conselho Curador do FGTS:

- I. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante da Caixa Econômica Federal.
- II. Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social.
- III. Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
- IV. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- (A) II, III e IV.
- (B) I e III.
- (C) II e III.



- (D) II e IV.
- (E) I, II e IV.

#### Comentários:

A **proposição I** está incorreta porque a presidência do Conselho Curador recai sobre representante do Ministro da Economia (ou sobre o próprio Ministro):

Lei 8.036/90, art. 3º, § 1º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Ministro de Estado da Economia ou por representante, por ele indicado, da área fazendária do governo.

Na época da referida prova a presidência do Conselho Curador recaía sobre representante do então MTb.

A proposição II está correta, porque, de fato, os representantes dos trabalhadores e dos empregadores são indicados por suas centrais e nomeados pelo Poder Executivo (na época desta prova era pelo Ministro do Trabalho):

Lei 8.036/90, art. 3º, § 3º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus suplentes serão <u>indicados</u> pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais, serão <u>nomeados</u> pelo Poder Executivo, terão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reconduzidos uma única vez, vedada a permanência de uma mesma pessoa como membro titular, como suplente ou, de forma alternada, como titular e suplente, por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos no Conselho.

A proposição III, também correta, é amparada no mesmo art. 3º, § 3º, visto acima.

Por fim, a proposição IV também está correta, fundamentada no § 4º do mesmo artigo:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 4º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente (...).

# Gabarito (A)

# 18.FCC/TRT12 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2010

O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador. As decisões deste Conselho serão tomadas com a presença

- (A) da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente e o Vice-Presidente votos de qualidade.
- (B) da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
- (C) da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
- (D) de um terço de seus membros, tendo o Presidente voto de desempate.



(E) de um terço de seus membros, tendo o Presidente e o Vice-Presidente votos de desempate.

#### Comentários:

O gabarito é (C). Segue o amparo legal:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

# Gabarito (C)

# 19. CESPE/CAIXA - Advogado - 2010 (Adaptada)

O membro do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representante dos trabalhadores, tem estabilidade garantida desde a nomeação até um ano após o final do seu mandato, que será de dois anos.

#### Comentários:

Proposição correta, de acordo com previsão da Lei do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 3º, § 9º Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplentes, é assegurada a **estabilidade no emprego**, <u>da nomeação até um ano após o término do mandato de representação</u>, somente podendo ser demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

#### Gabarito: correta

# 20. CESPE/BRB - Advogado - 2010

www.estrategiaconcursos.com.br

Nos casos de dispensa sem justa causa, rescisão indireta e dispensa com culpa recíproca judicialmente reconhecida, cabe ao empregador o pagamento do acréscimo rescisório de 40% do montante de todos os depósitos realizados do FGTS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, mediante o depósito em conta bancária vinculada em nome do empregado.

#### **Comentários:**

Alternativa incorreta, pois na culpa recíproca a multa é devida pela metade:

Lei 8.036, art. 18, § 2º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata o § 1º será de 20 (vinte) por cento

.....

# Gabarito: errada



# 21.CESPE/MPU – Analista Processual - 2010

No caso de demissão por justa causa ou aposentadoria, o empregado pode movimentar livremente o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). Já em situações de falecimento do trabalhador ou de extinção da pessoa jurídica que o empregava, o acesso ao FGTS requer ordem judicial.

#### Comentários:

**Proposição incorreta**, pois todas estas hipóteses citadas na questão estão enumeradas no artigo 20, ou seja, autorizam a movimentação. O alvará judicial, conduto, caberá apenas na hipótese de falecimento do trabalhador.

Lei 8.036/90, art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser **movimentada** nas seguintes situações:

- I despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;
- II extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;
- III aposentadoria concedida pela Previdência Social;
- IV falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

Gabarito: errada

# 22. CESPE/BACEN - Procurador - 2009

O 13.º salário não sofre a incidência do FGTS.

#### **Comentários:**

Item incorreto. O 13º (gratificação de natal) é base de cálculo do FGTS:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a **8 (oito) por cento da remuneração** paga ou devida, no mês



anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457<sup>4</sup> e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

#### Gabarito: errada

# 23.CESPE/PGE-PE - Procurador do Estado - 2009

Incide a contribuição para o FGTS sobre as férias indenizadas.

# Comentários:

Afirmativa incorreta, o que inclusive é reforçado pela OJ 195 do TST:

OJ-SDI1-195 FÉRIAS INDENIZADAS. FGTS. NÃO-INCIDÊNCIA

Não incide a contribuição para o FGTS sobre as férias indenizadas.

# Gabarito: errada

# 24. CESPE/PGE-PE - Procurador do Estado - 2009

O FGTS não incide sobre as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

### Comentários:

Proposição incorreta, pois parcelas de natureza salarial serão sempre base de cálculo do FGTS.

OJ-SDI1-232 FGTS. INCIDÊNCIA. EMPREGADO TRANSFERIDO PARA O EXTERIOR. REMUNERAÇÃO

O FGTS incide sobre todas as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

# Gabarito: errada

# 25. CESPE/TRT5 - Analista Judiciário - Área Administrativa - 2009

Os valores pagos a título de horas extras integram a base de cálculo do fundo de garantia por tempo de serviço.

# **Comentários:**

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



**Alternativa correta**. A Súmula abaixo reforça que serão base de cálculo mesmo quando pagas eventualmente:

# **SUM-63 FUNDO DE GARANTIA**

A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, **inclusive horas extras e adicionais eventuais**.

#### Gabarito: correta

# 26.FCC/TRT17 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados – 2009

Os valores mensais correspondentes ao FGTS não podem ser pagos diretamente ao empregado.

#### Comentários:

Alternativa correta, pois os depósitos fundiários devem ser feitos em conta vinculada, não se admitindo pagamento direto ao empregado:

Lei 8.036/90, art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a **depositar**, até o dia 7 (sete) de cada mês, **em conta bancária vinculada**, a importância correspondente a **8 (oito) por cento da remuneração** paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457<sup>5</sup> e 458 da CLT e a gratificação de Natal (...).

# Gabarito: correta

# 27.FCC/TRT16 – Analista Judiciário – Área Administrativa - 2009

As decisões do Conselho Curador do FGTS serão tomadas com a presença

- (A) da maioria simples de seus membros.
- (B) exclusiva de seu Presidente e de todos os seus Conselheiros.
- (C) da maioria absoluta de seus membros.
- (D) de 1/3 dos seus membros.
- (E) exclusiva de seu Presidente e 1/3 de seus Conselheiros.

# **Comentários:**

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O art. 457 trata do salário e gorjetas, e o art. 458 do salário *in natura*.



50

# O gabarito é (A).

Lei 8.036/90, art. 3º, § 5º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

# Gabarito (A)

# 28.CESPE/Natal-RN - Procurador Municipal - 2008

No caso de nulidade de contratação do empregado, por ausência de prévia aprovação em concurso público, esse empregado tem direito a receber, com relação ao período em que trabalhou, o salário acordado entre empregador e empregado,

- (A) bem como os valores referentes aos depósitos do FGTS, somente.
- (B) os valores referentes aos depósitos do FGTS e a multa indenizatória de 40% sobre o FGTS.
- (C) os valores referentes aos depósitos do FGTS e a anotação da CTPS.
- (D) os valores referentes aos depósitos do FGTS, o aviso prévio, o décimo terceiro salário, as férias proporcionais, o depósito e multa de 40% do FGTS, mas não se reconhece o vínculo de emprego.

#### **Comentários:**

A resposta é letra (A) de acordo com a jurisprudência do TST e dispositivo da Lei 8.036/90:

# SUM-363 CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor<sup>6</sup> público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos <u>valores referentes aos depósitos do</u> FGTS.

Lei 8.036/90, art. 19-A. É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja <u>declarado nulo</u> nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.

# Gabarito (A)

# 29. CESPE/PGE-CE – Procurador do Estado – 2008 (Adaptada)

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>Servidor público (em sentido estrito), que é regido por estatuto e ocupa cargo público, não tem direito ao FGTS. Aqui a expressão foi empregada de forma ampla, referindo-se a quem é regido pela CLT.



Ainda quando anulado o contrato de trabalho de servidor público por falta de prévia aprovação em concurso público, são devidos os valores referentes aos depósitos do FGTS.

#### Comentários:

Alternativa correta, conforme comentários anteriores.

#### Gabarito: correta

# 30.CESPE/Aracaju-SE - Procurador - 2008

As despedidas imotivadas, feitas pelo empregador, garantem ao empregado, nos contratos por prazo indeterminado, indenização compensatória correspondente, como multa rescisória, a 40% do valor do FGTS devido.

#### Comentários:

Nos casos de <u>demissão sem justa causa</u>, o empregador arcará com a <u>multa compensatória do FGTS</u>, o que, como vimos, substituiu a então existente estabilidade decenal:

Lei 8.036, art. 18, § 1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

# Gabarito: correta

# 31.CESPE/Natal-RN - Procurador Municipal - 2008

O prazo prescricional para reclamar o não-recolhimento do FGTS é de

- (A) dois anos, a contar do fim do contrato de trabalho, podendo o interessado reclamar os últimos cinco anos.
- (B) cinco anos, por ter o FGTS a natureza jurídica de tributo.
- (C) dois anos a contar do fim do contrato de trabalho, podendo o interessado reclamar os últimos trinta anos.
- (D) dez anos, por ter o FGTS a natureza jurídica de contribuição previdenciária.

#### Comentários:

O gabarito é **letra (C)**, pois a Lei do FGTS determinava que ao Fundo se aplica a prescrição trintenária. Entretanto, também se deve observar a prescrição bienal.



Lei 8.036/90, art. 23, § 5º O processo de fiscalização, de autuação e de imposição de multas reger-se-á pelo disposto no Título VII da CLT, respeitado o privilégio do FGTS à **prescrição trintenária**.

Esta interpretação era confirmada pela seguinte Súmula do TST:

SUM-362 FGTS. PRESCRIÇÃO

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho.

.....

Contudo, em recente entendimento, o STF declarou que a prescrição do FGTS não seria mais trintenária, mas observaria os mesmos prazos da prescrição trabalhista, o que foi posteriormente acolhido pela TST na nova redação da Súmula 362:

I – Para os casos em que a **ciência da lesão ocorreu a partir de 13.11.2014**, é **quinquenal** a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento de contribuição para o FGTS, observado o prazo de dois anos após o término do contrato;

II – Para os casos em que **o prazo prescricional já estava em curso em 13.11.2014**, aplicase o prazo prescricional **que se consumar primeiro**: <u>trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir de 13.11.2014</u> (STF-ARE-709212/DF).

#### Gabarito (C)

# 32. CESPE/PGE-CE - Procurador do Estado - 2008 (Adaptada)

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de dois anos após o término do contrato de trabalho.

#### **Comentários:**

Alternativa incorreta, atualmente, mas correta, à época da prova. A incorreção apresenta-se com fundamento no entendimento recente do STF e do TST.

#### Gabarito: errada

# 33. CESPE/PGE-CE - Procurador do Estado - 2008 (Adaptada)

A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada, entre outras hipóteses, quando ocorrer despedida sem justa causa, inclusive a indireta, rescisão contratual por culpa recíproca ou no caso de força maior.

#### **Comentários:**



As hipóteses de **movimentação** da conta vinculada estão enumeradas no artigo 20 da Lei do FGTS, que inclui os casos citados na presente questão:

Lei 8.036/90, art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser **movimentada** nas seguintes situações:

I - despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior;

#### Gabarito: correta

# 34. CESPE/TRT9 - Analista Judiciário - Área Execução de Mandados - 2007

O FGTS não se encontra, pela Constituição Federal, como direito devido aos empregados domésticos, podendo, contudo, nos termos de lei específica, ser recolhido por liberalidade dos respectivos empregadores.

#### **Comentários:**

A alternativa foi correta, e hoje seria incorreta.

Havia a mencionada liberalidade do empregador para incluir o doméstico no regime do FGTS<sup>7</sup>, mas com a EC 72/2013 passou a ser direito assegurado ao doméstico. Além disso, com a nova regulamentação dos domésticos, a LC 150 regulamentou a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS para eles.

#### Gabarito: errada

# 35.CESPE/TRT9 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados - 2007

O FGTS, embora rotulado como direito dos trabalhadores, tem prescrição trintenária e não quinquenal, observado o prazo de dois anos a partir da rescisão contratual.

#### Comentários:

Alternativa correta, à época da prova, conforme comentários anteriores. Atualmente, segundo entendimento do STF (e nova redação da SUM 362 do TST) a assertiva estaria incorreta.

# Gabarito: errada

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>Lei <del>8.036/90, art. 15, § 3º Os trabalhadores domésticos poderão ter acesso ao regime do FGTS, na forma que vier a ser prevista em lei.</del>



# LISTA DE QUESTÕES

# 1. FCC/TST – Analista Judiciário-Área Administrativa - 2017

Entre as finalidades do FGTS está a de permitir ao trabalhador a formação de um patrimônio que poderá ser sacado em momentos especiais e em situações de dificuldade. Nesse contexto, constitui hipótese autorizada por lei para o saque do FGTS:

- (A) quando o trabalhador com deficiência, por prescrição médica, necessite fazer implante.
- (B) necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorram de prescrição médica.
- (C) suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 120 dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.
- (D) quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 60 anos, se mulher, e 65 anos, se homem.
- (E) despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca, de força maior e extinção do contrato de trabalho em decorrência de acordo entre empregado e empregador.

# 2. CESPE/DPU - Defensor Público - 2017

O empregado com deficiência poderá movimentar sua conta vinculada ao FGTS quando, por prescrição médica, necessitar adquirir órtese ou prótese para favorecer sua acessibilidade e inclusão social.

# 3. FCC/TRT24 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2017

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, segundo ordenamento jurídico e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho:

- (A) A contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais, desde que habituais.
- (B) É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra a falta de recolhimento de contribuição para o FGTS, observado o prazo de cinco anos após o término do contrato.
- (C) Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual da multa rescisória será reduzido para dez por cento.
- (D) A prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS.
- (E) A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando houver suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a sessenta dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

# 4. FCC/TRT11 – Analista Judiciário – Área Judiciária – 2017

Com relação ao FGTS, considere:

- I. A equivalência entre os regimes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e da estabilidade prevista na CLT é meramente jurídica e não econômica, sendo indevidos valores a título de reposição de diferenças.
- II. O pagamento relativo ao período de aviso prévio, trabalhado ou não, está sujeito à contribuição para o FGTS.



- III. Caberá ao Conselho Curador do FGTS, na qualidade de agente operador, emitir Certificado de Regularidade do FGTS.
- IV. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual devido relativo à multa pela rescisão será de 20%.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) I e II.
- (B) I, II e III.
- (C) II, III e IV.
- (D) I, II e IV.
- (E) III e IV.

# 5. CESPE/PGE-AM - Procurador - 2016

Compete ao Ministério da Fazenda fiscalizar o cumprimento, pelos empregadores, da exigência de depósitos mensais do percentual referente ao FGTS.

# 6. CESPE/AGU - Procurador - 2015

Segundo decisão recente do STF, o prazo prescricional relativo aos valores não depositados no FGTS é quinquenal, haja vista esse fundo ser crédito de natureza trabalhista; entretanto, caso o prazo prescricional já esteja em curso, deverá ser aplicado o que ocorrer primeiro: trinta anos, contados do termo inicial, ou cinco anos, a partir do referido julgado.

# 7. FCC/TRT2 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2014

Um trabalhador avulso teve seu trabalho suspenso de forma total pelo período de 90 dias, tendo sido tal suspensão comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional. Nesse caso, em relação ao FGTS, de acordo com a legislação aplicável, os valores depositados em sua conta vinculada

- (A) não poderão ser sacados tendo em vista que o saque de FGTS do trabalhador avulso só ocorre por ocasião da aposentadoria do mesmo.
- (B) poderão ser sacados, eis que preenchidos os requisitos legais para tanto.
- (C) não poderão ser sacados, uma vez que a suspensão do trabalho não completou o período de 120 dias.
- (D) só poderão ser sacados se a suspensão do trabalho for autorizada pelo Ministério do Trabalho.
- (E) só poderão ser sacados se o trabalhador tiver completado 65 anos de idade.

# 8. CESPE/PG-DF - Procurador - 2013

Conforme a jurisprudência dominante do TST, a CF e a legislação pertinente, julgue os itens que se seguem.

Não há incidência do fundo de garantia do tempo de serviço sobre o valor pago a título de ajuda de custo, participação em lucros ou resultados e férias indenizadas. Por outro lado, há manutenção da incidência dessa contribuição em algumas hipóteses de suspensão do contrato de trabalho, como, por exemplo, em caso de afastamento para a prestação do serviço militar obrigatório.

# 9. FCC/TRT9 – Analista Judiciário – Área Judiciária - 2013



Com fundamento na legislação aplicável ao FGTS, a conta vinculada do trabalhador NÃO poderá ser movimentada na hipótese de

- (A) pedido de demissão.
- (B) falecimento do trabalhador.
- (C) dispensa indireta.
- (D) culpa recíproca.
- (E) aposentadoria concedida pela Previdência Social.

# 10.FCC/TRT12 - Analista Judiciário - Oficial Justiça Avaliador Federal - 2013

Conforme legislação específica que regulamenta o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

- (A) os empregadores são obrigados a depositar mensalmente na conta do FGTS do empregado a importância correspondente a 10% sobre a remuneração do mesmo.
- (B) o recolhimento do FGTS não incide sobre o valor da gratificação natalina dos empregados.
- (C) o depósito do FGTS mensal é obrigatório nos casos de afastamento para prestação do serviço militar obrigatório e licença por acidente do trabalho.
- (D) o percentual da multa rescisória será de 40% sobre o montante de todos os depósitos de FGTS realizados durante a vigência do contrato de trabalho, quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho.
- (E) a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada quando o trabalhador permanecer dois anos ininterruptos, fora do regime do FGTS.

# 11.FCC/TRT15 – Analista Judiciário – Oficial Avaliador - 2013

A respeito do FGTS, considere:

- I. O conselho curador do FGTS é composto por representantes dos trabalhadores e dos empregadores que terão mandato de dois anos, vedada a recondução.
- II. A contribuição para o FGTS corresponde a 8% sobre a remuneração mensal devida ao empregado, inclusive horas extras e adicionais eventuais.
- III. O pagamento do período de aviso prévio, seja trabalhado ou indenizado, está sujeito a contribuição para o FGTS.
- IV. Ao completar 65 anos de idade o trabalhador poderá sacar a quantia depositada em seu FGTS.

Está correto o que se afirma APENAS em

- (A) II e III.
- (B) I, II e III.
- (C) III e IV.
- (D) I e IV.
- (E) II, III e IV.



# 12. FCC/TRT18 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2013

Conforme previsão legal, a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada em algumas situações, EXCETO:

- (A) suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 60 dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.
- (B) despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior.
- (C) aposentadoria concedida pela Previdência Social.
- (D) extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019/74.
- (E) quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a 70 anos.

# 13. CESPE/TRT8 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2013

Acerca do FGTS, assinale a opção correta.

- (A) A contribuição para o FGTS incide sobre a remuneração mensal devida ao empregado, não repercutindo, segundo posicionamento do TST, sobre as horas extras trabalhadas.
- (B) O empregador não é obrigado a efetuar os depósitos de FGTS durante o período em que perdurar a aposentadoria por invalidez de empregado que tenha sofrido acidente de trabalho.
- (C) Durante a prestação de serviço militar obrigatório, não há recolhimento de FGTS, já que o contrato de trabalho fica suspenso.
- (D) A contribuição para o FGTS é devida para os empregados urbanos e rurais, exceto para os aprendizes, sujeitos a contrato de trabalho considerado especial.
- (E) Na execução trabalhista, é permitido ao oficial de justiça penhorar contas vinculadas ao FGTS em nome do trabalhador, observada a ordem de preferência dos bens.

# 14.FCC/TRT23 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados - 2011

Viviane e Carolina receberam aviso prévio de sua empregadora, a empresa Z, relacionado à rescisão de seus contratos de trabalho por prazo indeterminado. O aviso prévio de Viviane é indenizado e o de Carolina não. Assim, o pagamento relativo ao período de

- (A) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS.
- (B) apenas o aviso prévio de Viviane está sujeito à contribuição para o FGTS.
- (C) apenas o aviso prévio de Carolina está sujeito à contribuição para o FGTS.
- (D) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS, mas a contribuição do aviso de Viviane é pela metade.
- (E) ambos os avisos estão sujeitos à contribuição para o FGTS, mas a contribuição do aviso de Carolina é pela metade.

# 15.FCC/TRT24 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados - 2011



Segundo a Lei no 8.036/1990, com relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados

- (A) pela Receita Federal, por meio do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), sem a capitalização de juros.
- (B) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança, com capitalização de juros de doze por cento ao ano.
- (C) pela Receita Federal, por meio da taxa SELIC.
- (D) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização de juros de três por cento ao ano.
- (E) para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização de juros de seis por cento ao ano.

# 16. FCC/TRT14 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2011

O FGTS é regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador,

- (A) cujos representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, vedada a recondução.
- (B) presidido pelo representante do Tesouro Nacional.
- (C) presidido pelo representante da Caixa Econômica Federal.
- (D) cujos membros representantes dos trabalhadores têm estabilidade no emprego da inscrição da candidatura até cinco meses após o término do mandato.
- (E) que reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente.

# 17.FCC/TR4 - Analista Judiciário - Área Judiciária - 2011

Considere as seguintes assertivas a respeito do Conselho Curador do FGTS:

- I. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante da Caixa Econômica Federal.
- II. Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Ministro do Trabalho e da Previdência Social.
- III. Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
- IV. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente.

Está correto o que se afirma SOMENTE em:

- (A) II, III e IV.
- (B) I e III.
- (C) II e III.
- (D) II e IV.
- (E) I, II e IV.

# 18.FCC/TRT12 – Analista Judiciário – Área Judiciária - 2010



O FGTS será regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador. As decisões deste Conselho serão tomadas com a presença

- (A) da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente e o Vice-Presidente votos de qualidade.
- (B) da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
- (C) da maioria simples de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
- (D) de um terço de seus membros, tendo o Presidente voto de desempate.
- (E) de um terço de seus membros, tendo o Presidente e o Vice-Presidente votos de desempate.

# 19. CESPE/CAIXA - Advogado - 2010 (Adaptada)

O membro do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), representante dos trabalhadores, tem estabilidade garantida desde a nomeação até um ano após o final do seu mandato, que será de dois anos.

# 20. CESPE/BRB - Advogado - 2010

Nos casos de dispensa sem justa causa, rescisão indireta e dispensa com culpa recíproca judicialmente reconhecida, cabe ao empregador o pagamento do acréscimo rescisório de 40% do montante de todos os depósitos realizados do FGTS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, mediante o depósito em conta bancária vinculada em nome do empregado.

# 21.CESPE/MPU - Analista Processual - 2010

No caso de demissão por justa causa ou aposentadoria, o empregado pode movimentar livremente o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). Já em situações de falecimento do trabalhador ou de extinção da pessoa jurídica que o empregava, o acesso ao FGTS requer ordem judicial.

# 22. CESPE/BACEN - Procurador - 2009

O 13.º salário não sofre a incidência do FGTS.

#### 23. CESPE/PGE-PE - Procurador do Estado - 2009

Incide a contribuição para o FGTS sobre as férias indenizadas.

# 24.CESPE/PGE-PE - Procurador do Estado - 2009

O FGTS não incide sobre as parcelas de natureza salarial pagas ao empregado em virtude de prestação de serviços no exterior.

# 25. CESPE/TRT5 – Analista Judiciário – Área Administrativa - 2009

Os valores pagos a título de horas extras integram a base de cálculo do fundo de garantia por tempo de serviço.

# 26.FCC/TRT17 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados – 2009

Os valores mensais correspondentes ao FGTS não podem ser pagos diretamente ao empregado.

# 27.FCC/TRT16 – Analista Judiciário – Área Administrativa - 2009



As decisões do Conselho Curador do FGTS serão tomadas com a presença

- (A) da maioria simples de seus membros.
- (B) exclusiva de seu Presidente e de todos os seus Conselheiros.
- (C) da maioria absoluta de seus membros.
- (D) de 1/3 dos seus membros.
- (E) exclusiva de seu Presidente e 1/3 de seus Conselheiros.

# 28.CESPE/Natal-RN - Procurador Municipal - 2008

No caso de nulidade de contratação do empregado, por ausência de prévia aprovação em concurso público, esse empregado tem direito a receber, com relação ao período em que trabalhou, o salário acordado entre empregador e empregado,

- (A) bem como os valores referentes aos depósitos do FGTS, somente.
- (B) os valores referentes aos depósitos do FGTS e a multa indenizatória de 40% sobre o FGTS.
- (C) os valores referentes aos depósitos do FGTS e a anotação da CTPS.
- (D) os valores referentes aos depósitos do FGTS, o aviso prévio, o décimo terceiro salário, as férias proporcionais, o depósito e multa de 40% do FGTS, mas não se reconhece o vínculo de emprego.

# 29. CESPE/PGE-CE - Procurador do Estado - 2008 (Adaptada)

Ainda quando anulado o contrato de trabalho de servidor público por falta de prévia aprovação em concurso público, são devidos os valores referentes aos depósitos do FGTS.

# 30.CESPE/Aracaju-SE - Procurador - 2008

As despedidas imotivadas, feitas pelo empregador, garantem ao empregado, nos contratos por prazo indeterminado, indenização compensatória correspondente, como multa rescisória, a 40% do valor do FGTS devido.

# 31.CESPE/Natal-RN - Procurador Municipal - 2008

O prazo prescricional para reclamar o não-recolhimento do FGTS é de

- (A) dois anos, a contar do fim do contrato de trabalho, podendo o interessado reclamar os últimos cinco anos.
- (B) cinco anos, por ter o FGTS a natureza jurídica de tributo.
- (C) dois anos a contar do fim do contrato de trabalho, podendo o interessado reclamar os últimos trinta anos.
- (D) dez anos, por ter o FGTS a natureza jurídica de contribuição previdenciária.

# 32. CESPE/PGE-CE - Procurador do Estado - 2008 (Adaptada)

É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de dois anos após o término do contrato de trabalho.

# 33. CESPE/PGE-CE - Procurador do Estado - 2008 (Adaptada)



A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada, entre outras hipóteses, quando ocorrer despedida sem justa causa, inclusive a indireta, rescisão contratual por culpa recíproca ou no caso de força maior.

# 34. CESPE/TRT9 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados – 2007

O FGTS não se encontra, pela Constituição Federal, como direito devido aos empregados domésticos, podendo, contudo, nos termos de lei específica, ser recolhido por liberalidade dos respectivos empregadores.

# 35. CESPE/TRT9 – Analista Judiciário – Área Execução de Mandados - 2007

O FGTS, embora rotulado como direito dos trabalhadores, tem prescrição trintenária e não quinquenal, observado o prazo de dois anos a partir da rescisão contratual.

# GABARITO



1.	Ε	
2.	C	
3.	D	
4.	D	
5.	Ε	
6.	С	
<b>7.</b>	В	
8.	C	
9.	Α	
10.	C	
11.	Α	
12.	Α	

<b>13.</b> B
<b>14.</b> A
<b>15.</b> D
<b>16.</b> E
<b>17.</b> A
<b>18.</b> C
<b>19.</b> C
<b>20.</b> E
<b>21.</b> E
<b>22.</b> E
<b>23.</b> E
<b>24.</b> E

25.	С
26.	С
27.	Α
28.	Α
29.	C
30.	С
31.	С
32.	Ε
33.	С
34.	Ε
35.	Ε

# ESSA LEI TODO MUNDO CON-IECE: PIRATARIA E CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.